

SÚMULA 30 - Grupo de Câmaras de Direito Civil

“É presumido o dano moral decorrente da inscrição ou manutenção irregular do nome da pessoa física ou jurídica no rol de inadimplentes, sendo despicienda a discussão acerca da comprovação dos aludidos danos”.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Aprovada na sessão do Grupo de Câmaras de Direito Civil de 13-2-2019.

Precedentes/TJSC:

1ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0005010-51.2014.8.24.0079](#) julgada em 31-10-2018
- Apelação cível n. [0001479-65.2009.8.24.0035](#) julgada em 24-10-2018
- Apelação cível n. [0308642-64.2016.8.24.0039](#) julgada em 31-8-2017
- Apelação cível n. [0029630-72.2012.8.24.0023](#) julgada em 31-8-2017
- Apelação cível n. [0304452-24.2017.8.24.0039](#) julgada em 5-7-2018
- Apelação cível n. [0025375-08.2011.8.24.0023](#) julgada em 2-3-2017
- Apelação cível n. [0004260-16.2013.8.24.0069](#) julgada em 16-2-2017
- Apelação cível n. [0017118-19.2009.8.24.0005](#) julgada em 20-10-2016
- Apelação cível n. [0502258-12.2013.8.24.0038](#) julgada em 6-10-2016
- Apelação cível n. [0002117-88.2012.8.24.0069](#) julgada em 18-8-2016

2ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0303595-84.2017.8.24.0036](#) julgada em 31-10-2018
- Apelação cível n. [2014.059785-0](#) julgada em 17-12-2015
- Apelação cível n. [0302260-29.2017.8.24.0004](#) julgada em 20-9-2018
- Apelação cível n. [0004352-47.2013.8.24.0019](#) julgada em 19-4-2018
- Apelação cível n. [0000125-23.2014.8.24.0037](#) julgada em 17-5-2016

3ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [2016.013375-5](#) julgada em 19-4-2016
- Apelação cível n. [0300965-05.2014.8.24.0022](#) julgada em 6-11-2018

4ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0301034-78.2017.8.24.0039](#) julgada em 31-10-2018

5ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0501029-93.2013.8.24.0045](#) julgada em 11-7-2016

- Apelação cível n. [0007426-57.2013.8.24.0004](#) julgada em 22-10-2018

6ª Câmara de Direito Civil

- Apelação cível n. [0301352-58.2016.8.24.0019](#) julgada em 16-10-2018

Precedentes/STJ:

- 1ª Turma - AgRg no AREsp 409226/RJ, Min. Napoleão Nunes Maia Filho.

- 2ª Turma - AgRg no AREsp 737784/RS, Min. Herman Benjamin; AgRg no AREsp 460591/MG, Min. Humberto Martins; REsp 1155726/SC, Min. Eliana Calmon.

- 3ª Turma - AgRg no AREsp 581304/RJ, Min. Ricardo Villas Bôas Cueva; AgRg no AgRg no AREsp 727829/SC, Min. Marco Aurélio Bellizze; AgRg no AREsp 147214/RJ, Min. João Otávio de Noronha; REsp 1149998/RS, Min. Nancy Andrighi; AgRg no AREsp 171538/SP; e AgRg no REsp 1317211/RS, Min. Sidnei Beneti.

- 4ª Turma - AgInt no AREsp 947626/PI; e AgInt no REsp 1333963/SP, Min. Luis Felipe Salomão; AgInt no AREsp 1146746/RS; e AgInt no AREsp 1026841/SP, Min. Maria Isabel Gallotti; AgRg nos EDcl no REsp 1368258/MG, Min. Raul Araújo.

Texto publicado no DJe n. 3048, de 26-4-2019.